



TAPURAH

PREFEITURA

DECRETO Nº 202, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O HORÁRIO ESPECIAL DE FINAL DE ANO PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO recomendação da Associação Comercial e Empresarial de Tapurah – ACET;

CONSIDERANDO o disposto no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 087/16, de 22/03/16 que Instituiu o Código de Posturas do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o **HORÁRIO ESPECIAL DE FINAL DE ANO** nos estabelecimentos comerciais do Município de Tapurah, no período de 18 de dezembro do ano de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O horário especial de funcionamento do comércio em geral neste mês de dezembro poderá ser:

- Dias 18,19, 20, 21 e 22: até às 20:30 horas;
- Dia 23 (sábado): até às 19:30 horas;
- Dias 26, 27, 28 e 29: até as 19:30 horas;
- Dia 30 (sábado): até as 13:00 horas;

Art. 2º Este Decreto concede licença especial para funcionamento dos estabelecimentos comerciais varejistas, que poderão funcionar de segunda-feira a sábado, além do horário normal de abertura e fechamento sem quaisquer ônus com o fisco municipal, respeitadas as disposições da legislação trabalhista.

Art. 3º Permanece em vigor os horários dos estabelecimentos previstos no artigo 118 da LC 87/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito de Tapurah